

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 22/2021

A **Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC)**, conforme autorização contida nos autos do Processo n.º 22/2021, torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação emergencial e por prazo determinado, para o atendimento de necessidades correspondentes às atribuições da **função de Médico Neurologista e Médico Psiquiatra**, para atuar nas Unidades de Saúde, na cidade de Canoas, com fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município de Canoas, e art. 21, § 4.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e art. 32, § 6.º, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho emergencial, por tempo determinado (art. 37, IX, CF), poderá ser firmado com o prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo – a critério da administração – ser prorrogado por necessários períodos, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2 A contratação temporária de profissional dar-se-á de acordo com a necessidade da FMSC, a partir da publicação da homologação do resultado final e eventual chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site da FMSC, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br).
- 1.3 A seleção dos candidatos será efetuada através da análise de títulos e da experiência profissional.
- 1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteada, comprovando – já nesta etapa – sua habilitação, sob pena de ter negado a homologação da inscrição.
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão publicados em conformidade com o indicado no item 3.1, supra, sendo eliminado deste processo seletivo simplificado – a qualquer tempo – o candidato que não comprovar/atender às exigências, prazos e informações solicitadas.
- 1.6 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a convocação, a conferência/análise de documentos, a avaliação médica (exame admissional) e a contratação do profissional, nos termos deste edital.
- 1.7 No presente processo seletivo simplificado, as etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

### 2 DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 2.1 A síntese das atribuições da função de Médico Neurologista e Médico Psiquiatra, objeto deste processo seletivo simplificado, consta do Anexo I deste edital.



### **3 DA DIVULGAÇÃO**

- 3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste processo seletivo simplificado se dará na forma de editais a serem publicados nos seguintes locais:
- no painel de publicações oficiais da FMSC, situado na Rua Dr. Barcelos, n.º 1600, Bairro Centro, Canoas/RS;
  - na Internet, nos sites: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br).
- 3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado, através dos meios de divulgação acima citados.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição no processo seletivo simplificado será realizada exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/pMXGQym5444FwUFv7>
- 4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das 8h (oito horas) do dia 25/10/2021 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte um), até as 17h (dezessete horas) do dia 29/10/2021 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte um), ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF:
- a FMSC não se responsabilizará por problemas de acesso que ocasionem a perda do prazo estabelecido neste subitem.
- 4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.
- 4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, assim como a veracidade das informações declaradas.
- 4.5 No ato de inscrição, o candidato deverá anexar cópias dos documentos comprobatórios de seu grau de escolaridade, de sua qualificação e da experiência profissional, da regularidade de sua inscrição no respectivo conselho, além de toda e qualquer exigência documental relativa aos requisitos básicos para a inscrição, sob pena de desclassificação.
- 4.6 Serão desconsiderados documentos ilegíveis e documentos não relacionados aos requisitos exigidos pelo edital
- 4.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

### **5 DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas neste edital para candidatos com deficiência, contanto que atendam aos requisitos exigidos neste certame e que as atribuições da função objeto da contratação sejam compatíveis com as limitações impostas pela deficiência.
- 5.2 A(s) vaga(s) prevista(s) será(ão) provida(s) de acordo com as necessidades da FMSC.

- 5.3 A(s) vaga(s) que não for(em) provida(s), por falta de candidatos com deficiência, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.4 Se o candidato selecionado for portador de deficiência física, no ato de admissão, deverá apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que será apreciado conjuntamente na avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato.

## 6 DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 6.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação – em caráter emergencial e por tempo determinado – para o atendimento de necessidades pertinentes ao exercício das funções de Médico Neurologista e Médico Psiquiatra, conforme as regras especificadas neste edital.
- 6.2 A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico constam do quadro abaixo:

| Função              | Escolaridade e requisitos mínimos  | Carga Horária Semanal | Número de Vagas | Vencimento Básico |
|---------------------|--|-----------------------|-----------------|-------------------|
| Médico Neurologista | Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e registro no respectivo Conselho da Classe. | 20h                   | 2 + C.R.        | R\$ 7.074,13      |
| Médico Psiquiatra   | Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e registro no respectivo Conselho da Classe. | 20h                   | 4 + C.R.        | R\$ 7.074,13      |

## 7 DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DO CHAMAMENTO

- 7.1 A carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais será exercida de segunda-feira a sexta-feira em horário a ser acordado dependendo da necessidade da administração;
- 7.2 Além do vencimento base antes referido (subitem 6.2), o(a) contratado(a) fará jus a vale-alimentação, vale-transporte, auxílio creche, adicional por titulação (em conformidade com o disposto no subitem 7.3) – não valendo para este último o(s) título(s) de pós-graduação utilizado como pré-requisito –, programas de qualificação, recolhimentos do INSS, assim como a outros benefícios eventualmente concedidos pela FMSC que sejam cabíveis/destinados à função.



### 7.3 DOS PERCENTUAIS DE INCENTIVO POR TITULAÇÃO

Caso o candidato apresente título (s) em área afim, assim que devidamente aprovado (s) pela Administração, será (ão) acrescido (s) ao vencimento básico o (s) percentual (ais) a seguir indicado (s):

| Espécies de Titulação em área afim | Percentuais |
|------------------------------------|-------------|
| Título de Especialização           | 4%          |
| Título de Mestrado                 | 4%          |
| Título de Doutorado                | 5%          |
| Título de Residência               | 20%         |

- a) o título de pós-graduação apresentado para fins de cumprimento de requisito específico à vaga não será considerado para efeitos de cômputo do respectivo percentual de sua espécie, tendo em vista ser condição (essencial) para a função;
- a) os títulos de mesma espécie não são cumulativos, ou seja, serão aceitos, para efeitos de cômputo do respectivo percentual, apenas um título de cada espécie: apenas um título de especialização, apenas um título de mestrado e apenas um título de doutorado, apenas um título de residência;
- b) somente, quando apresentado um título de especialização, mais um título de mestrado, mais um título de doutorado e mais um título de residência o contratado terá direito a receber o total de até 33% (trinta e três por cento) – percentual máximo possível para a função.

7.4 O chamamento do (s) candidato (s) classificado (s) obedecerá (ão) rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á segundo critérios de necessidade da Administração.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições serão homologadas por comissão designada pela FMSC e serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 8.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo previsto no item 13 deste edital.

## 9 DA SELEÇÃO

- 9.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo seletivo os candidatos que comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no quadro constante do subitem 6.2, além da experiência profissional exigida, conforme item 11.1 deste edital
- 9.2 Para efeito de avaliação e classificação serão considerados aspectos de qualificação e experiência profissional, os quais serão pontuados em conformidade



com os parâmetros estabelecidos no quadro de avaliação de títulos e experiência profissional constante do Anexo II deste edital.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- 10.1 Serão considerados prioritariamente os comprovantes relativos a cursos diretamente relacionados à área de atuação para a função, segundo os conhecimentos específicos constantes do Anexo II, sem prejuízo de outros, contando que cumpram os requisitos do Anexo II, sempre exigida, no mínimo, a relação direta com os temas prescritos no Anexo I, sem o que serão sumariamente desconsiderados.
- 10.2 Os comprovantes acima referidos deverão ser reconhecidos por instituição oficial e apresentar todas as informações necessárias à verificação da validade e adequação do documento, notadamente: dados, assinatura e carimbo/autenticação da instituição emitente, número de registro e dados do órgão autorizador/legitimador, data de conclusão e carga horária.
- 10.3 Não serão aceitos títulos, de qualquer espécie, que não tenham seu reconhecimento oficial expressamente exposto no próprio documento e que não tenham autenticidade verificável.
- 10.4 Os títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão valorados de forma distinta, para efeito de classificação, em conformidade com o quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.
- 10.5 Serão desconsiderados os títulos que excederem aos quantitativos máximos previstos no quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.
- 10.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados válidos se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil (MEC) e forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.
- 10.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.
- 10.8 Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital.
- 10.9 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo em curso ou, se já houver sido contratado, terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

## **11 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 11.1 Para efeitos de comprovação de experiência profissional do candidato será considerado o tempo de atuação na função pretendida (médico neurologista ou psiquiatra).

- 11.2 Será computado o tempo de experiência do candidato, considerando a respectiva função, a partir da pontuação atribuída para cada mês comprovado, segundo o que dispõe o Anexo II.
- 11.3 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:

| Atuação                             | Comprovação  |
|-------------------------------------|--|
| Em empresa privada ou órgão público | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando o (s) registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato (páginas com a foto e dados pessoais).<br>No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá – adicionalmente – anexar declaração do empregador em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.         |
| Como prestador de serviços          | Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato.   |
| Outros                              | Serão aceitos, outros documentos oficiais que comprovem experiência profissional efetiva, tais como certidões oficiais de cartórios judiciais e de títulos, dentre outros, contanto que de autenticidade inequivocamente comprovada e verificável ao tempo da avaliação, reservando-se a FMSC – em qualquer hipótese – no direito de rejeitar documentos que entenda despidos de clara fidedignidade ou, ainda, aqueles que (ainda que fidedignos) comprovem experiência não relacionada à função. |

- 11.5 A experiência profissional (comprovada) no exercício da função pretendida será considerada em conformidade com o que disposto no Anexo II.

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante do total de pontos obtidos na análise dos currículos (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos, sendo calculada da seguinte forma: **NOTA FINAL (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**, conforme Anexo II.
- 12.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de títulos e experiência profissional será publicada nos endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br).

## 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Os (as) candidatos (as), na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:
- do resultado das inscrições;
  - do resultado preliminar de classificação dos candidatos (subitens 12.1 e 12.2).



- 13.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo prescrito no cronograma do item 18, das 8h (oito horas) do dia 04/11/2021 (quatro de novembro de dois mil e vinte um), até as 17h (dezessete horas) do dia 05/11/2021 (cinco de novembro de dois mil e vinte um), ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF: que deverá ser interposto por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/GB8y2Wzu4kXj5rHb6>
- 13.3 O recurso das inscrições, previsto no subitem 8.2 e mencionado na letra “a” do subitem 13.1, deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da lista de inscritos.
- 13.4 O resultado do julgamento do recurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo de interposição e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br).
- 13.5 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso que deverá ser interposto das 8h (oito horas) do dia 12/11/2021 (doze de novembro de dois mil e vinte um), até as 17h (dezessete horas) do dia 15/11/2021 (quinze de novembro de dois mil e vinte um), ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF: através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/z2YYHGk8i5WZqa7a7>
- 13.6 Os recursos interpostos serão julgados por comissão específica nomeada pela FMSC e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos referidos no subitem 12.2.
- 13.7 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida individualmente.
- 13.8 Para o desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios:
- maior pontuação referente ao item “experiência profissional”;
  - candidato com maior idade.

## 14 DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO

- 14.1 São requisitos básicos para a admissão:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
  - ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela perícia médica (exame admissional);
  - apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
  - possuir toda documentação exigida neste edital;



- h) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII, e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (acumulação de cargos públicos);
- i) atender as demais condições previstas neste edital.

14.2 Sem embargo dos requisitos antes elencados, **é fundamental para a admissão, ainda, que o candidato tenha plenas condições e disponibilidade para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, haja vista que a contratação em questão visa a atender uma necessidade de caráter emergencial desta FMSC.**

## 15 DA CONVOCAÇÃO DO (S) APROVADO(S) E DA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação do candidato aprovado dar-se-á, exclusivamente, pela publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), através do seguinte endereço eletrônico:  
<http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf>.

- a) O candidato convocado, na forma do subitem 15.1 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à sede administrativa da FMSC, Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Rua Dr. Barcelos, 1600, Centro, Canoas/RS, para assinar o termo de aceitação do exercício da função, ocasião em que deverá estar munido dos documentos indicado no subitem 15.2, sendo que sua ausência no local, data e hora comunicados será considerada como desistência;
- b) a comunicação do ato de convocação oficial, independentemente do referido no subitem 15.1, será feita mediante o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no momento da inscrição, sem prejuízo da divulgação no painel de avisos e no site da FMSC ([www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br));
- c) a comunicação da publicação do ato de chamamento, na forma da alínea antecedente, requer a correta indicação do endereço eletrônico (e-mail), fornecido pelo candidato no ato da inscrição, não se responsabilizando a FMSC por incorreções e/ou omissão por parte do candidato na prestação das concernentes informações;
- d) independentemente do meio de comunicação pelo qual o candidato venha a ter ciência da publicação do ato de sua convocação oficial, a contagem do prazo estabelecido para a aceitação do exercício da função será a disposta no subitem 15.1 e concernente alínea “a”, ou seja, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente à data da publicação da convocação do (a) candidato (a) no DOMC.

15.2 O candidato que manifestar aceitação ao ato convocatório deverá, obrigatoriamente, no prazo estipulado (subitem 15.1, “a”) – com vista a sua contratação –, apresentar a seguinte documentação:





- a) cópia da folha de identificação da CTPS – frente e verso e último registro (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- b) cópia do PIS ou PASEP (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- c) cópia da Cédula de Identidade (RG) (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) cópia de um comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, gás, aluguel) em nome do candidato (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- e) cópia do CPF/CIC (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- f) cópia do Título de Eleitor e comprovante (s) de votação da última eleição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original); também será aceita certidão de quitação emitida pelo TRE/RS (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) alvará de folha corrida (pode ser emitida no site do TJ/RS (<http://www1.tjrs.jus.br/site>);
- h) alvará de folha corrida ou certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios judiciais federal, estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- i) cópia do Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- j) cópia da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado) (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- k) cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 21(vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- l) cópia do CPF de dependente (s) menor (es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- m) cópia do certificado de conclusão ou diploma, conforme o grau de escolaridade exigido para o emprego (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- n) caso possua outro vínculo de trabalho, para os fins de comprovação da compatibilidade, declaração emitida pelo órgão em que atua, acompanhada do respectivo contrato de trabalho e/ou do edital de ingresso, devendo ser possível verificar de plano a jornada regular; se o vínculo for na iniciativa privada, contrato de trabalho e declaração do responsável em que se informe a jornada regular (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- o) cópia do registro no órgão de classe e do pagamento das anuidades referentes ao ano da admissão do candidato (cópia autenticada ou cópia simples



acompanhada do documento original), bem como certidão negativa de débitos do órgão de classe;

- p) 2 fotos 3x4 recentes;
- q) cópia do comprovante de número de conta corrente e agência do BANCO BANRISUL, se possuir;
- r) cópia da carteira de vacinação.

15.3 Em sendo verificada a regularidade da documentação exigida para admissão, o candidato será encaminhado para a realização de exame admissional (ASO).

15.4 Sendo considerado apto para o exercício da função, o candidato firmará contrato, inicialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, o qual poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes.

## **16 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

16.1 O resultado final será divulgado após decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.

16.2 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

17.1 A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer antes do prazo previsto conforme o seguinte:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, devidamente motivada, o que inclui os casos em que o profissional – por qualquer motivo – não possa exercer as funções para as quais foi contratado;
- c) quando o candidato obtiver duas avaliações com desempenho inferior a 70%, seja por insuficiência de desempenho, inadequação de sua conduta para com a função pública, pontualidade (notadamente acúmulo de faltas injustificadas), assiduidade, disciplina e, especialmente, no que se refere à produtividade no exercício da função para a qual houve a contratação;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada em processo administrativo sindicante que assegure ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

## 18 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Atividade                                    | Período                        |
|--|--------------------------------|
| Inscrições                                   | <b>25/10/2021 a 29/10/2021</b> |
| Publicação da lista de inscritos             | <b>03/11/2021</b>              |
| Recurso quanto à inscrição                   | <b>04/11/2021 a 05/11/2021</b> |
| Análise dos recursos das inscrições          | <b>08/11/2021</b>              |
| Homologação das inscrições                   | <b>09/11/2021</b>              |
| Análise de currículos                        | <b>09/11/2021 a 10/11/2021</b> |
| Divulgação do resultado preliminar           | <b>11/11/2021</b>              |
| Recursos quanto à classificação              | <b>12/11/2021 a 15/11/2021</b> |
| Análise dos recursos do resultado preliminar | <b>16/11/2021</b>              |
| Homologação do resultado final               | <b>17/11/2021</b>              |

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.
- 19.2 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, a qual, se/quando materializada, respeitará a ordem de classificação final para o concernente chamamento.
- 19.3 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste processo seletivo, perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), na forma da Lei Estadual n.º 9.478/91.
- 19.4 A inscrição do candidato importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas;
- 19.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
- 19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 21 de outubro de 2021.

---

Gilberto Barichello  
Diretor Presidente FMSC



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças neurológicas; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atendimento emergencial e eletivo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores dos serviços de saúde do município; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Realizar atendimentos individuais ou de grupos; realizar avaliação clínica psiquiátrica; planejar, coordenar, prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde; desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios; prestar atendimento em urgências; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação,

definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.



## ANEXO II QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - MÉDICO NEUROLOGISTA E MÉDICO PSIQUIATRA |   |                                |                |                   |
|--|---|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Item   | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   | Quantitativo de títulos Máximo | Valor Unitário | Valor Máximo      |
| a)   | Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)   | 2                              | 20             | 40                |
| b)   | Residência médica (reconhecida pelo MEC) distinta da exigida no requisito   | 1                              | 15             | 15                |
| c)   | Especialização na área da saúde (reconhecida pelo MEC)  | 1                              | 10             | 10                |
| d)   | Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas) | 5                              | 4              | 20                |
| e)   | Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 12 horas)                  | 5                              | 5              | 25                |
|  |   |                                |                | <b>110 pontos</b> |
| Item   | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  | Tempo Máximo                   | Valor Unitário | Valor Máximo      |
| f)   | Experiência profissional comprovada na função pretendida.   | 60 meses                       | 2,0            | 120               |
| g)   | Experiência profissional comprovada em Gestão e/ou Coordenação relacionados à área da saúde.  | 60 meses                       | 0,75           | 45                |
|  |   |                                |                | <b>165 pontos</b> |
| <b>TOTAL</b>   |   |                                |                | <b>275 pontos</b> |